

Lei nº 572

"Dispõe sobre a criação de uma classe no Grupo Escolar Professor Bruno, a título precário"

A Câmara Municipal de Guarulhos,

em Sessão realizada no dia 12
de Julho de 1972, aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, promulgo a
Seguinte
Lei: -

Artigo 1º - Fica criado, a título precário, um cargo de pro-
fessora primária, a ser preenchido por contrato.

Artigo 2º - Os vencimentos mensais serão de um salário-
mínimo da região.

Artigo 3º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura
Municipal de Guabuba, um crédito especial de R\$ 2.500,00 -
(Dois mil e quinhentos cruzeiros), para acover as despesas
com a execução desta Lei.

Artigo 4º - Os efeitos desta Lei passam a vigorar a par-
tir de primeiro de Junho de 1972.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guabuba, 14 de Julho de 1972

Paulo Mangabeira
Prefeito Municipal de Guabuba

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

Secretário